

HISTÓRICO CULTURAL QUADRILHA PAIXÃO NORDESTINA

Desde seu lançamento, em 1998, a Quadrilha Junina Paixão Nordestina vem desenvolvendo diversos temas, tais como: “O Cangaço é uma Paixão”, “O Sagrado e o Profano em uma Noite de São João” e “O Averso do Averso”.

No ano de 2014, o grupo apresentou a temática “O medo que te assombra é o mesmo que te faz sorrir”, através de uma abordagem ousada, retratando o sentimento do medo e os sustos que este nos causa, como também a visão cômica e alegre desses “medos”, nos levando a momentos de alegrias.

Em 2015, com o tema “O fuá do nascimento, a história do menino que virou Rei!”, a Quadrilha Paixão Nordestina emocionou e empolgou mais de 30 mil expectadores em mais de 28 festivais juninos que se apresentou, pois mostrou a história do Mestre Luiz Gonzaga desde o seu nascimento até quando foi coroado o Rei do Baião. Neste ano, a Quadrilha Junina Paixão Nordestina foi consagrada a GRANDE CAMPEÃ DO FESTIVAL CEARÁ JUNINO, evento realizado pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará.

Em 2016, a Quadrilha Junina Paixão Nordestina ousa e inova mais uma vez em seu tema, fazendo uma ligação da cultura nordestina com o grande clássico da literatura mundial: “Entre anjos e caídos, em busca de um amor perdido: Paixão Nordestina na Divina Comédia”. Recriando os aspectos da Quadrilha Junina e dividindo em atos sua apresentação, a Quadrilha Paixão Nordestina apresentou uma história de amor, superação e, acima de tudo, uma história de fé que nos deixa uma mensagem para que possamos refletir: quando o dia irremediável chegar, que possamos então ter um lugar feliz para que possamos descansar.

Em 2017, a Quadrilha Junina Paixão Nordestina, inspirada no DVD “Santo de Casa – da cantora baiana Mariene de Castro” e embasado em trabalhos acadêmicos e no livro: “Promessa ao Santo Errado”, da cearense Maria Dudah Senne”, mergulhou na cultura popular e encontrou nas credices e festejos dos santos, uma forma de mostrar um São João alegre e festivo, com o tema “A Santo que não Conheço, Não Rezo e Nem Ofereço”! Foi um ano marcante, pois, dentre outros títulos, a Quadrilha Junina Paixão Nordestina conquistou o Vice-Campeonato Cearense de Quadrilhas Juninas.

Em 2018, apresentamos a todos os expectadores o tema: “Gabriela, cravo, sanfona e canela”, uma adaptação livre da obra “Gabriela, cravo e canela” do escritor baiano Jorge Amado que comemorou 60 anos da obra. Uma temática que abordou o contexto regional, levando para os arraiais um espetáculo cultural, que permeia o universo nordestino.

Em 2019, levamos uma abordagem sobre a vida e obra de Abelardo Barbosa, o Chacrinha, com a irreverência que lhe era peculiar, mostramos sua trajetória na Rádio e TV, pontuando os grandes artistas da época. Com uma brasilidade que foi marcante na sua obra, Chacrinha é até hoje o maior comunicador brasileiro, um nordestino de Surubim com um sotaque carregado que conseguiu conquistar o Brasil tornando-se de grande importância para várias gerações. A adaptação de sua trajetória para o junino foi, sem sombra de dúvidas, um marco para a nossa história.





PAIÃO
NORDESTINA



RETROSPECTIVA 2017

JUNHO







PAIÃO
NORDESTINA



RETROSPECTIVA **2017**

JULHO



PAIXÃO
NORDESTINA

Bataclan Folia

ENSAIO 1 TEMPORADA 2018
21 DE JANEIRO ÀS 16H
ETI FILGUEIRAS LIMA
AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910

ANÚNCIO DA GABRIELA
PRÉ-CARNAVAL (PODE FANTASIA)
ESTRELANDO
REGIONAL PAIXÃO NORDESTINA

PAIXÃO NORDESTINA 2018
APRESENTA



Gabriela

CRAVO, SANFONA E CANELA

ADAPTAÇÃO LIVRE INSPIRADA NA OBRA DE JORGE AMADO











Gabriela
CRAVO, SANFONA E CANELA

**ADAPTAÇÃO
LIVRE**
da obra



#PAISHOW
#NORDESTINA
SÃO JOÃO 2018





REDES SOCIAIS

Paixão Nordestina
@paixonordestinaoficial

Paixão Nordestina
@paixonordestinaoficial

- Página Inicial
- Publicações
- Avançadas
- Vídeos
- Fotos
- Sobre
- Comunidade
- Grupos
- Consequências
- YouTube
- Ofertas

Novo! Marque automaticamente sua Página em stories do Instagram
Quando sua conta é marcada em um story do Instagram compartilhado no Facebook, o story do Facebook pode automaticamente ter um link para a sua Página. Ative isso a qualquer momento em Configurações.

Permitir marcação

24.416 Total de curtidas
24.561 Total de seguidores

Superfãs
Nós atualizamos suas superfãs semanalmente. Você pode ver e gerenciar sua lista aqui.

Instagram

paixonordestinaoficial

890 publicações 39,6mil seguidores 601 seguindo

Paixão Nordestina

- 🏆🏆🏆🏆 tetracampeã Cearense (Campeã 2018)
- 🏆🏆🏆🏆 tricampeã Mossoró Cidade Junina
- 🏆 Campeã Ceará Junina
- 🏆 Campeã Nacional

youtu.be/4cG

PARCERIA HISTÓRIA BRINCANTES FOTOS MARCADOR MÚSICAS NOVOS

publicações



TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 100/2018

Processo nº 5010873/2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS
DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E EMERSON
DE MELO SANTOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO
ESPECIFICA**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **EMERSON DE MELO SANTOS**, RG nº 6300914, SSP/CE, CPF nº 01296630420, residente e domiciliado na Rua Taquatiara, 100, ap 204 bl 03, Messejana/CE, CEP: 60842-060, telefone: (85) 98754-7695, e-mail: emersonpaixaon@gmail.com, doravante denominado(a) PARCEIRO (A), RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do **XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº **5010873/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) Parceiro(a) para execução do Projeto **“PAIXÃO NORDESTINA 2018 - GABRIELA, CRAVO, SANFONA E CANELA”**, devidamente aprovado no **XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo (a) Parceiro (a) sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução dos trabalhos através da Sr.(a) Tuíro Camboim Moraes, inscrito no CPF sob o nº 026.427.953-06, designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA será realizada pelo(a) Sr(a). Alênio Carlos Noronha Alencar, inscrito (a) no CPF sob o nº 712.681.113-68, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades de fiscalização previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, em conta específica do (a) **Parceiro (a)** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;
- e) Prorrogar de ofício a vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o(a) Parceiro (a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao Parceiro normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida, aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

II – DO(A) PARCEIRO(A)

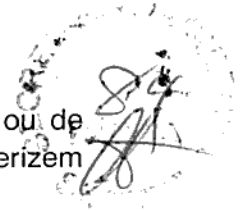
- a) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para este fim;

7

SECRETARIA DA CULTURA
8/29

- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- f) Quando for o caso, fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, devendo apresentar para este fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto, respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados à SECULT, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias do fim da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- m) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência.
- n) Devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;
- o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

F



- r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto de acordo com as disposições previstas na legislação estadual aplicável;
- t) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006". Ressalta-se que esta vinculação ficará **proibida a partir de 07 de julho de 2018**, tendo em vista o período do defeso eleitoral, observando assim os limites impostos na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

III - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

- a) qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
- b) as partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exibições públicas, o Parceiro (a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de **25 de junho de 2018 a 23 de agosto de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) Parceiro(a) na Instituição Financeira pública operadora do

Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº 31.621/2014, e devidamente nomeada acima.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) Parceiro(a) obriga-se a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da SECULT, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Termo de encerramento da execução do objeto;
- II – Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento; e
- III – Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, nos termos da Lei Complementar nº119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) Parceiro(a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará este sujeito(a) às sanções previstas na Lei nº 13.811/06 e Decreto Regulamentar nº 28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 8.666/93.

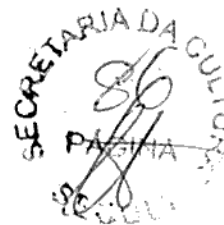
PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do(a) Parceiro(a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado do



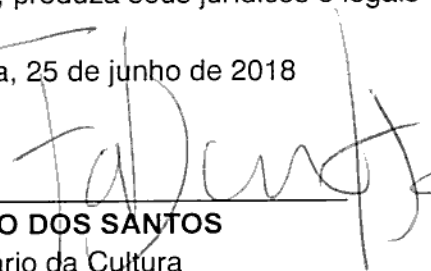
Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 25 de junho de 2018

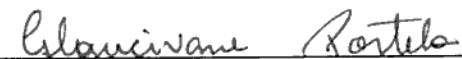


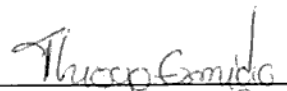
FABIANO DOS SANTOS
Secretário da Cultura



EMERSON DE MELO SANTOS
Parceiro(a)

Testemunhas:

1. 
Nome / CPF: 037.396.803-50

2. 
Nome / CPF: 042219.493-09

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 087/2013

Processo nº 13122381-0

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O SR. FRANCISCO WAGNER ALVES COSTA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **Estado do Ceará**, através da **Secretaria da Cultura - SECULT**, C.N.P.J Nº 07.954.555/0001-11, situada na Rua Major Facundo, 500, 7º andar – Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representado por seu Secretário, **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 805.995.598-53, RG nº 2007.468506-0 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) Sr(a). **FRANCISCO WAGNER ALVES COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 739.318.533-49, portador(a) do RG nº 97002351776, SSP-CE, com endereço na Rua Jaime Benévolo, 212 – Centro, Fortaleza/CE - CEP: 60.050-080, fone: (85) 8577-1783, e-mail: tonton717@gmail.-com, doravante denominado **SELECIONADO(A), RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação Financeira sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na **Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual Nº 13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº 28.442/06 e alterações posteriores, no XV Edital Ceará Junino 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 085, em 09 de maio de 2013, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº 01/05 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a concessão de apoio financeiro, que o Estado do Ceará presta ao Seleccionado, através do Fundo Estadual de Cultura - FEC, para execução do Projeto **“PAIXÃO NORDESTINA – O AVESSO DO AVESSO”** da Categoria “Apoio aos Grupos Juninos”, **devidamente aprovado no XV Edital Ceará Junino 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 085, em 09 de maio de 2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste Termo, assumem as partes convenientes as seguintes obrigações:

I – DA CONCEDENTE

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo ao Requerimento Para Análise de Projetos Culturais;
- b) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas oriundas da execução deste Termo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação da mesma;
- c) quando da análise da prestação de contas, constatada qualquer irregularidade ou inadimplência, notificar o Seleccionado para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias proceda ao saneamento da irregularidade ou cumpra a obrigação; decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a irregularidade ou cumprida a obrigação, o ordenador de despesas fará registrar o fato no SIAP e adotará as providências com vistas à instauração dos procedimentos administrativos pertinentes ao caso;
- d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

- e) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto selecionado;
- f) prorrogar de ofício a vigência do Termo sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação, limitada essa prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) conservar a autoridade normativa e exercer controle de fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- h) fornecer ao Selecionado normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida oferecidos, e aplicados na consecução do objeto deste Termo.
- i) caso conveniente, promover, ao final da vigência, a cessão de uso ao selecionado dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste termo.

II – Compete ao Selecionado:

- a) **aplicar os recursos recebidos unicamente na consecução do objeto deste Convênio;**
- b) movimentar os recursos em conta bancária específica, quando não integrante do sistema de Conta Única do Governo Estadual, vedada a movimentação de mais de um convênio por conta;
- c) não utilizar os recursos recebidos pela CONCEDENTE, bem como os correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d) **apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recursos e do término da vigência.**
- e) sobre o valor do projeto apoiado, através do Fundo Estadual da Cultura – FEC, caberá aos proponentes o fornecimento de contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor apoiado;
- f) **nesta categoria poderá apresentar como contrapartida: bens ou serviços contemplados no projeto, desde que economicamente mensuráveis ;**
- g) a proposta de contrapartida deverá estar anexa ao projeto apresentado e sua execução será de total responsabilidade do proponente e em condições a serem acordadas com a SECULT, devendo seus custos orçamentários estar inclusos no orçamento geral do projeto;
- h) **responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros, devendo o(a) Conveniente obedecer às normas previstas em lei;**
- i) **remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;**
- j) **devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Concedente, no prazo de 60 (sessenta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;**
- k) propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Concedente e os Auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- m) **não autorizar o pagamento de gratificação ou remuneração adicional por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhado, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;**
- n) restituir à Concedente qualquer eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, na data de conclusão ou extinção da avenca;

o) restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto do Convênio;
2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio ou fora de seu prazo de vigência.

p) recolher à conta da Concedente o valor corrigido, na forma prevista da alínea anterior, da contrapartida pactuada, quando não comprovada a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio;

q) **devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;**

r) **prestar contas à Concedente dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver. No caso de liberação de parcela única, cujo prazo de execução do projeto seja superior a 03 (três) meses, a prestação de contas deverá ser apresentada trimestralmente; e recolher à conta da Concedente o valor corrigido quando da não comprovação de sua devida aplicação na consecução do Convênio**

t) **não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;**

u) **não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;**

v) não efetuar transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

x) não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

y) efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;

z) **veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.**

aa) **Nos casos de exposições públicas, os Convenientes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.**

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este Termo a qualquer tempo, sendo-lhes imputado às responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e da mesma maneira lhes sendo creditado os benefícios adquiridos no mesmo período;

b) as partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste Termo, diretamente por sua gestor **Fabício Vidal de Lima** ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Estadual terão, a qualquer tempo e lugar, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data de assinatura deste instrumento e terá duração até **10 de julho de 2013**, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas, mediante Termo Aditivo, de "ofício" ou por solicitação do Selecionado fundamentada em razões concretas que a justifiquem, esta última devendo ser formulada, no mínimo **20 (vinte) dias antes do término de sua vigência**, desde que aceitas pela SECULT.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO, dá-se o valor global de **R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40.** que serão creditados na **Agência nº 0649, conta corrente nº 0503673-9**, do Banco Bradesco e **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)** oferecidos como contrapartida do SELECIONADO. A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Selecionado ficará obrigado a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos do Concedente, até 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na Cláusula Terceira para a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para a apresentação da prestação de contas previsto na Cláusula sexta deste Termo, não poderá ser utilizado para fins de execução do objeto e utilização de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do Selecionado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em aditamentos que contemplem, e na ausência de justificativa, o mesmo estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.811/06 e Decreto Regulamentar nº 28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da Selecionado, ficando excluída qualquer solidariedade da SECULT por eventuais autuações administrativas ou judiciais, principalmente no âmbito trabalhista e tributário. Objetivando não caracterizar vínculo empregatício fica vedada a permanência de pessoal na continuidade da prestação do serviço para consecução do projeto.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Convênio deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente Convênio as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, **10 de maio** de 2013.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
Secretário da Cultura

FRANCISCO WAGNER ALVES COSTA
Selecionado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF:



Ciranda

@fotografo_brunoo




Ciranda

@fotografo_brunoo



Ciranda

@fotografo_brunoo



Ciranda

@fotografo_brunoo

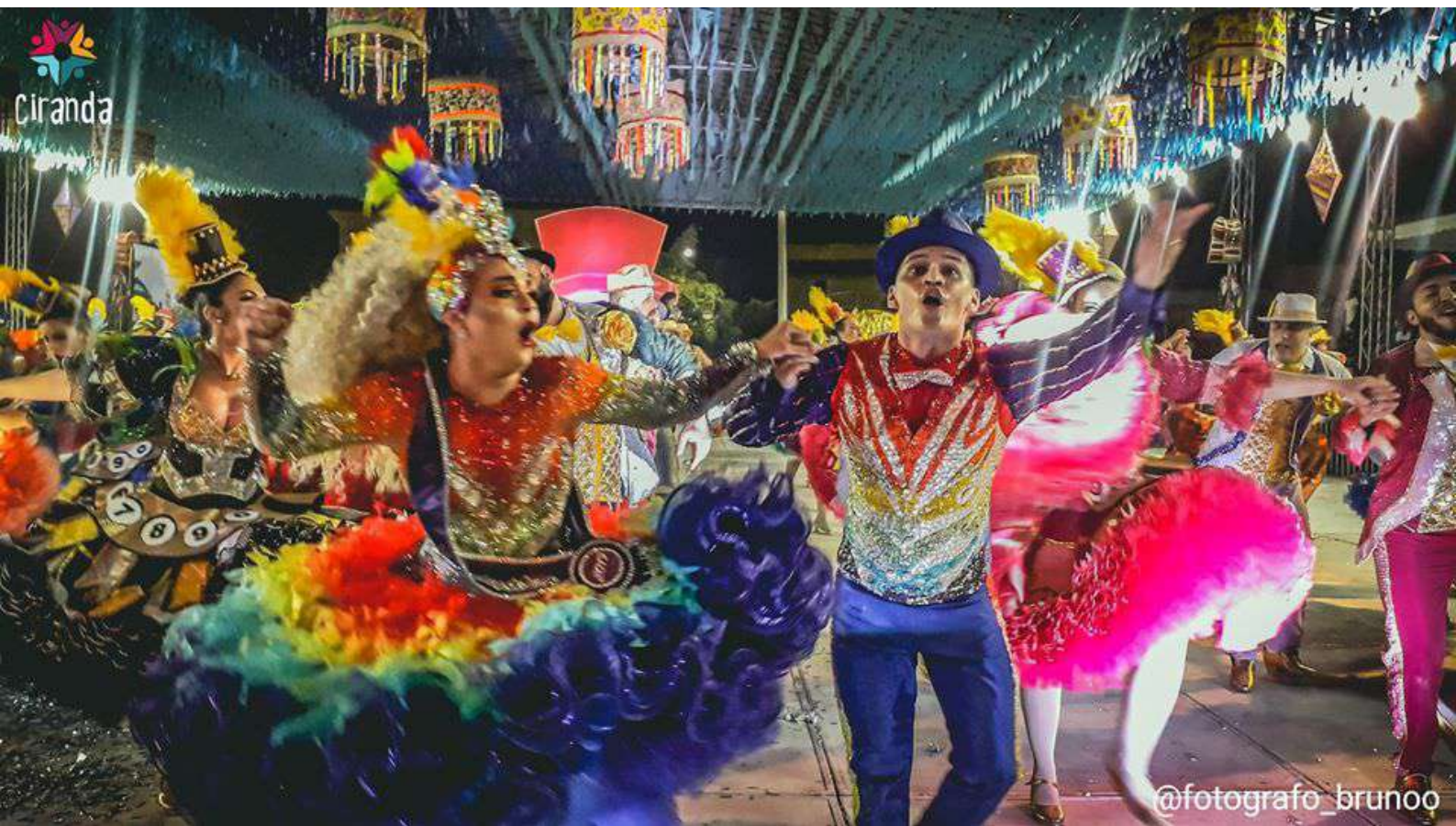






Ciranda

@fotografo_brunoo



Ciranda

@fotografo_brunoo



@fotografo_brunoo





SISTEMA
FORTALEZA DE
COMUNICAÇÃO

TV FORTALEZA
A TV da Câmara

RÁDIO
FORTALEZA
FM 93.5
A Rádio da Câmara

JORNAL DE
FORTALEZA
O Jornal da Câmara

AGÊNCIA
CMFor

[Home](#) » Legislativo Municipal presta homenagem aos 20 anos da Quadrilha Paixão Nordestina

Legislativo Municipal presta homenagem aos 20 anos da Quadrilha Paixão Nordestina

 [Silmara Cavalcante](#)  29 março, 2017  [No Comments](#)



Sessão solene em homenagem aos 20 anos da Quadrilha Paixão Nordestina – Foto: André Lima

A Câmara Municipal de Fortaleza realizou nesta quarta-feira, 29, sessão solene em homenagem aos 20 anos da Quadrilha Paixão Nordestina. A iniciativa foi do vereador Márcio Martins (PR), que ressaltou a importância do Grupo e enalteceu a relevante contribuição da Quadrilha Paixão

Nordestina para o tradicional São João no Ceará.

“Nos rendemos, hoje, ao som do zabumba, da sanfona e do triângulo. Nosso movimento está aqui dizendo a sociedade que existimos, que queremos nosso espaço, que queremos estar inseridos nos mais diversos debates. Nós vamos cada vez mais provando que artistas devem sim, estar inseridos na política, por que só assim a cultura vai ganhar seu espaço merecido.

O vereador Márcio Martins, que também é quadrilheiro, ainda chamou a atenção para a importância de políticas públicas para a cultura de Fortaleza evidenciando que essa pasta tem um papel fundamental na vida do ser humano.

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 47/2011

Processo nº: 11296423-0

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O(A) SR(A). FRANCISCO WAGNER ALVES COSTA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **Secretaria da Cultura - SECULT**, C.N.P.J N° 07.954.555/0001-11, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba – CEP: 60.830-120, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representado por seu Secretário, **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 805.995.598-53, RG nº 2007.468506-0 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) Sr(a). **FRANCISCO WAGNER ALVES COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 739.318.533-49, portador(a) do RG nº 97002351776 SSP/CE, com endereço à Rua Júlio Alcides, 323 – casa 11 – Maraponga – Fortaleza/CE – CEP: 60.710-680 – Fone: (85) 30553370/87245271 – E-mail: tonton717@gmail.com, doravante denominado **SELECIONADO(A)**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação Financeira sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na **Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual N.º 13.811/06 e Decreto Regulamentar N.º 28.442/06 e alterações posteriores, no XIII Edital Ceará Junino 2011, publicado no DOE nº 102, de 30 de maio de 2011, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN N.º 01/05 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a concessão de apoio financeiro à conveniente, através do FEC – Fundo Estadual da Cultura, para a conclusão do Projeto “PAIXÃO NORDESTINA - “ O SAGRADO E O PROFANO EM UMA NOITE DE SÃO JOÃO”, conforme Plano de Trabalho em anexo, o qual passa a fazer parte do presente Termo de Cooperação Financeira, independentemente de transcrição, devidamente aprovado no XIII Edital Ceará Junino 2011 na modalidade APOIO AOS GRUPOS JUNINOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste Termo, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA CONCEDENTE

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo ao Requerimento Para Análise de Projetos Culturais;
- b) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas oriundas da execução deste Termo, no prazo de 60(sessenta) dias após a apresentação da mesma;
- c) quando da análise da prestação de contas parcial, constatada qualquer irregularidade ou inadimplência, notificar o(a) Selecionado(a) para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias proceda

ao saneamento da irregularidade ou cumpra a obrigação; decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a irregularidade ou cumprida a obrigação, o ordenador de despesas fará registrar o fato no SIAP e adotará as providências com vistas à instauração dos procedimentos administrativos pertinentes ao caso;

d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

e) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto acordado;

f) prorrogar de ofício a vigência do presente termo sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação, limitada essa prorrogação ao exato período do atraso verificado;

g) conservar a autoridade normativa e exercer controle de fiscalização sobre a execução, diretamente pelo seu Gestor **Fabício Vidal de Lima** ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

h) fornecer ao Selecionado normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida oferecidos, e aplicados na consecução do objeto deste Termo.

i) caso conveniente, promover, ao final da vigência, a cessão de uso ao selecionado dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste termo.

II – Compete ao Selecionado:

a) prestar a contrapartida sócio-cultural, nos moldes do art. 21, §8º da Lei Estadual nº 13.811/06;

b) aplicar os recursos recebidos unicamente na consecução do objeto deste Termo;

c) movimentar os recursos em conta bancária específica, quando não integrante do sistema de Conta Única do Governo Estadual, vedada a movimentação de mais de um projeto por conta;

d) não utilizar os recursos recebidos pela SECULT/FEC, bem como os correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

e) Enquanto não empregados na consecução do objeto do Termo, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês;

2. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização estiver prevista para prazo inferior a um mês;

f) Os rendimentos das aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos; se isto não ocorrer, tais rendimentos deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE;

g) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recursos, bem como apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural apoiado;

h) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, recolher contribuição sindical da categoria envolvida no projeto, bem como, todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Termo, devendo ao Selecionado obedecer às normas previstas em lei;

i) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

- j) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à SECULT/FEC, no prazo de 60 (sessenta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo;
- k) propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os Auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO;
- m) Deverá o(a) Selecionado(a) comprovar, na prestação de contas final, o recolhimento de contribuição sindical junto a categoria artística envolvida no projeto;
- n) não autorizar o pagamento de gratificação ou remuneração adicional por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhado, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- o) restituir à SECULT/FEC o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:**
- 1. quando não for executado o objeto do presente Termo no todo ou em parte**
 - 2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;**
 - 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo ou fora de seu prazo de vigência.**
- p) recolher à conta da SECULT/FEC o valor corrigido, na forma prevista da alínea anterior, da contrapartida pactuada, quando não comprovada a sua aplicação na consecução do objeto do TERMO;
- q) devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;
- r) prestar contas à SECULT/FEC dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, nos moldes descritos no Edital, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver;
- s) não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;
- t) não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento;
- u) não efetuar transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- v) não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- x) efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;
- y) veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”;
- z) Realizar 01 (uma) apresentação cultural, a título de contrapartida, conforme programação a ser definida pela Secretaria da Cultura – SECULT.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

- a) qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este Termo de Cooperação a qualquer tempo, sendo-lhes imputado as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e da mesma maneira lhes sendo creditado os benefícios adquiridos no mesmo período;
- b) as partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data de assinatura deste Instrumento e terá duração até 31 de agosto de 2011, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas, mediante Termo Aditivo, de “ofício” ou por solicitação do Selecionado, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, esta última devendo ser formulada, 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, desde que aceitas pela SECULT.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO, dá-se o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.110.20363.01.33904800.70.0.00, que serão creditados na Ag. 0649-1 c/c nº 0503673-9 do Banco do Bradesco e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) oferecidos como contrapartida do SELECIONADO. A liberação dos recursos ocorrerá consoante descrito no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao Selecionado ficará obrigado a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos do Concedente, até 60 (sessenta) dias após a liberação do recurso (prestação de contas parcial), e em até 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na Cláusula Terceira para a execução do objeto (prestação de contas final).

- a) O prazo para a apresentação da Prestação de Contas Final previsto na Cláusula Quinta deste Termo, não poderá ser utilizado para fins de execução do objeto e utilização de recursos.
- b) **A ausência da apresentação da Prestação de Contas PARCIAL e FINAL, nos prazos estabelecidos, acarretará a inscrição do CONVENIENTE no cadastro de INADIMPLENTES do SACC e SCC.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do Selecionado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em aditamentos que contemplem, e na ausência de justificativa, o mesmo estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.811/06 e Decreto Regulamentar nº 28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do Selecionado, ficando excluída qualquer solidariedade da SECULT por eventuais autuações administrativas ou judiciais, principalmente no

âmbito trabalhista e tributário. Objetivando não caracterizar vínculo empregatício fica vedada a permanência de pessoal na continuidade da prestação do serviço para consecução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente Termo as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 22 de junho de 2011.

Francisco José Pinheiro
Secretário da Cultura

Francisco Wagner Alves Costa
Selecionado (a)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome / CPF: Nome / CPF:



Digite sua pesquisa aqui...

MENU



Estilo, Sexta-Feira, 03 de Fevereiro de 2017

Paixão Nordestina de cara nova

Uma das quadrilhas maiores quadrilhas do Ceará chega aos 20 anos com novo identidade visual.



Por Angelo Tomasini.

Em 2017 a Paixão Nordestina, de Fortaleza, completa 20 anos de existência. A quadrilha que é uma das maiores do estado tanto em número de pares, quanto de admiradores resolveu investir em um novo projeto visual para comemorar este momento.

Nos últimos dias foi lançada a nova logomarca desenvolvida por Ronildo Sampaio juntamente com a equipe de marketing do grupo, que consiste em elementos simples, misto de triângulos formando o já característico coração, marca registrada da Paixão.

Quadrilhas fazem últimos ensaios



23:17 · 19.05.2013

Na próxima sexta-feira, concurso na Praça da Estação escolherá os Destaques da Federação das Quadrilhas Juninas

Ao todo, 300 grupos de quadrilhas juninas associados à Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará (Fequajuje), que ensaiam exaustivamente desde janeiro, estão finalizando os trabalhos para a abertura das Festas de São João em todo o Estado. O início da temporada de eventos do gênero ocorre já na próxima sexta-feira (24), com um concurso na Praça da Estação, no Centro da Cidade, às 20h, para escolher os Destaques Fequajuje, nas categorias Casal Adulto e Casal Infantil. Os prêmios são de R\$ 600 para cada par e R\$ 300 para a Princesa (infantil). À categoria Rainha, será destinada passagem de ida e volta para Goiânia, onde concorrerá ao Destaque Nacional, no dia 26 de junho.



Os festivais de São João do Ceará começam a partir da primeira semana de junho, e as apresentações dos grupos vão até 20 de julho Foto: Tuno Vieira

O Paixão Nordestina, um dos grupos associados à Federação há 16 anos, formado por 52 pares, participa pela primeira vez do Destaques Fequajuje, mas é veterano em premiações. "Somos tri-campeões cearenses, tri-campeões do Festival Interestadual de Mossoró (RN) de 2002, 2009 e 2011, e Campeã Brasileira em 2009", enumera Francisco Erbinio Alves Rodrigues, mais conhecido como Binio, presidente do grupo, com sede na Paranoaba. Ele conta que as categorias são personagens dentro das quadrilhas, para os quais são realizadas coreografias especiais. "A Rainha, por exemplo, foi criada para enaltecer a beleza da figura feminina nos festivais juninos e surgiu do antigo concurso Rainha do Milho", explica.

Cada um deles pode representar o Estado em outros festivais que ocorrem pelo País. "O casal adulto do grupo Paixão Nordestina foi convidado pela Quadrilha Rádio Farol de Rondônia, para participar, em Porto Velho, do Arraiá das Estrelas", exemplifica Binio. Além das figuras tradicionais dos casais, rainhas e princesas, há ainda o marcador, que orienta os passos dos brincantes.

O tradicionalismo, aliás, é um dos pontos que vem chamando a atenção do grupo de Binio, uma vez que, para ele, a festa junina é sistematicamente descaracterizada em favor de uma abordagem mais estilizada, bem semelhante às Escolas de Samba do Carnaval.

O tema do grupo deste ano, por exemplo, que leva o título "Averso do Averso", segundo Binio, traz uma crítica ao São João de hoje, um padrão seguido pela próprio grupo que pretende fazer uma autoavaliação de como vem contribuindo para esta descaracterização. "Estamos repensando como o grupo está se conduzindo. Na autoavaliação, questionamos a situação atual para desconstruir o que está estabelecido e possamos apontar outros caminhos", disse. Para isso, ele promete uma apresentação muito diferente neste ano que, provavelmente, irá surpreender o público. "Não vou dizer o que é para não perder a graça".

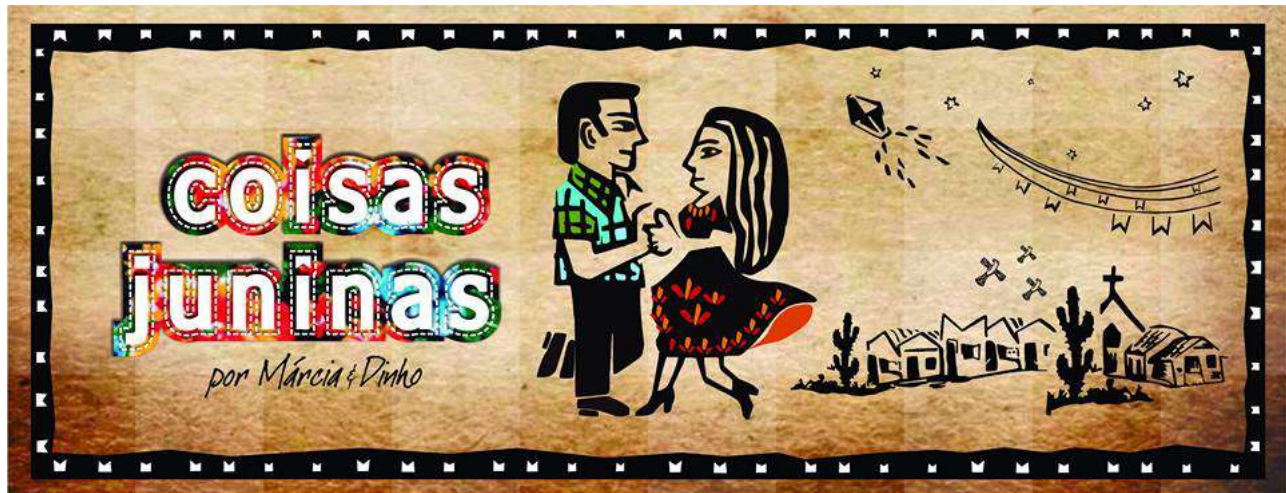
A partir da primeira semana de junho, ocorrem os festivais de São João em todo o Estado, cujas apresentações vão até 20 de julho. De 8 a 12 de julho, será realizado o Festival Cearense de Quadrilhas Juninas. O grupo vencedor vai representar o Ceará em Palmas (TO). O vice-campeão concorrerá ao Nordeste, cujo local ainda está em fase de definição entre Aterro da Praia de Iracema e Maracanaú, segundo a assessoria da presidência Fequajuje, Paulo Sérgio.

SÍLVIA TEIXEIRA
REPÓRTER

Vivo Fibra

Banda larga com ultravelocidade e uma oferta especial Ir para assine.vivo.com.br





INÍCIO

PENSAMENTOS E POESIAS

EVENTOS

COMPETIÇÕES JUNINAS

ENSAIOS

Quem eu sou



Coisas Juninas

João Pessoa, PARAÍBA, Brazil
Márcia, estudou Ciências Sociais na UFPB, casada, mãe. Quadrilheira a aproximadamente 30 anos, comecei dançar os 6 anos de idade. Foi nos Festejos Juninos que conheci Dinho, rapaz que se tornou meu esposo e juntos nos tornamos um "CASAL AMANTE DO SÃO JOÃO" Hoje não mais dançamos, contudo continuamos nesse "meio" tão alegre e encantador. Criei esse Blog com intuito de propagar o "MEU OLHAR" SOBRE OS FESTEJOS, ESPECIALMENTE AS QUADRILHAS, DIVULGANDO AQUILO QUE REALMENTE ACHO BELO E GRATIFICANTE NESSE MOVIMENTO.

[Visualizar meu perfil completo](#)

Fan Page



NOS SIGAM

Grupo Facebook



sexta-feira, 5 de julho de 2013

REGIONAL DE QUADRILHAS DA REDE GLOBO NORDESTE 2013

Quem foi à linda cidade do Cabo de Santo Agostinho-PE pode prestigiar e encantar-se com o FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS REDE GLOBO NORDESTE. Mais um ano de SUCESSO com as apresentações de cada Campeã representante do seu Estado. Realmente nosso Nordeste é lindo, nossa arte e cultura são belas e tolo é quem nos desvaloriza, mais ainda quem não mantém suas raízes.

Os grupos que pude assistir estão todos de parabéns. Que lindo presenciar as quadrilhas infantis **Menezes na Roça** e **Sapeca** que abrilhantaram de forma encantadora aquele dia de "festa junina" para nós nordestinamente quadrilheiros e apaixonados. Já as demais quadrilhas? Gente que tanta beleza é essa? Quanta criatividade? Ano à ano superam-se e demonstram a capacidade em serem "novos" sendo quem são.

Emocionante vê a **UNIDOS EM ASA BRANCA – SE** e sua "**SAGA DOS DESVALIDOS**", o primeiro ato nos enche de emoção e depois em seu 2º ato a quadrilha simplesmente nos contagia com sua alegria. O grupo que venceu tal competição no ano de 2009, não conseguiu repetir o feito, contudo o seu Marcador Markito saiu com o prêmio de Melhor Marcador do Nordeste em 2013., Parabéns Gordo, você é merecedor sim.

Em seguida o arraiá foi tomado pela famosa e amada quadrilha **PAIXÃO NORDESTINA-CE**, que fez o público cantar e vibrar junto com eles e suas tão conhecidas canções. A Paixão trouxe o tema "**O AVESSO DO AVESSO**" e foi do luxo a simplicidade sem perder seu charme e beleza. Mais uma vez o Estado do Ceará passou e marcou, sempre fazendo bonito com o seu modo de ser quadrilha junina. Parabéns a todos vocês que fazem essa Paixão tão apaixonante.

A terceira quadrilha da noite, foi uma das donas da casa a **JUNINA TRADIÇÃO - PE** sempre forte candidata entrou com todo seu vigor, nos apresentando o tema "**O BILHETE PREMIADO**" foi um show de coreografias com um belo desenvolvimento temático que girou em torno de uma barraca do beijo e um rapaz que precisava urgentemente casar e beijar uma garota pra honrar seus pais, mais ao fim ele se apaixonada mesmo é pelo o vendedor de rosas. O grupo está de parabéns pela ousadia e pelo espetáculo.

Depois chegou o furacão baiano a **CAPELINHA DO FORRÓ**, e quem já viu sabe a força desse povo, que energia é essa hein? PARABÉNS A VOCÊS PELO O BELO TEMA "**NESSA SÃO JOÃO MEU CORAÇÃO É SEU**".

A quadrilha **ARRASTAPÉ** foi a representante do Maranhão desenvolveu o tema "**SERTÃO, FOGUEIRA, BALÃO: UMA HISTÓRIA DE AMOR QUE VIRA UM FILME DE SÃO JOÃO**", fez bonito ao seu estilo.

A sexta quadrilha foi a **LUMIAR DO PIAUÍ**, que com grande animação apresentou o tema: "**OS DONOS DA FESTA**" e para esse grupo o meu parabéns especial vai para a dançarina Maninha, amiga linda, toda feliz dando seu suor pela Lumiar. Valeu!

A sétima quadrilha da noite foi a **AMANHECER DO SERTÃO – AL**, trazendo o tema "**SE DE BARRO EU NASCI, DAS MÃOS DO CRIADOR RECRIADO EU SOU**", o grupo prestou uma linda homenagem aos artesãs que criam através do barro, entre eles o mais famoso o Mestre Vitalino também foi honradamente lembrado.

PLAYLIST JUNINO



Márcia C..

Márcia C..

Márcia C..

[Política de Cookies](#) –

O Ceará

Nosso Estado, seu povo e sua história

Turismo

O que temos de melhor a oferecer a você

O Cidadão

Informações para o cidadão

Empresas

Espaço de apoio ao empresário

Servidor

Servidor, este é seu espaço



Página Inicial

Governador

Governo do Ceará

Secretarias e Vinculadas

Municípios Cearenses

História do Ceará

Símbolos Oficiais

Sala de Imprensa

Identidade Visual Web

Lei de Acesso à Informação

Ceará Pacífico - Vicente Pinzon

Especial Memória e Verdade

Especial Ceará de Resultados

Ceará de Atitude

Tempo de Brincar

Secretarias e Órgãos

Adagri ▲
Adece ▲
AESP ▲
Arce ▲
Cagece ▼

OK

Acesso Rápido

Do que você precisa?

Selecione... ▼

Telefones Úteis

Selecione... ▼

Home > Sala de Imprensa > Notícias >

← VOLTAR

IMPRIMIR

A+ A-

#Cearáemférias: Paixão Nordestina vence Campeonato Estadual de Quadrilhas Ceará Junino 2015

Seg, 20 de Julho de 2015 10:52



O Campeonato Estadual de Quadrilhas Juninas do Estado do Ceará, realizado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, terminou na madrugada desta segunda-feira (20), na arena montada na Praça Verde do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura. Marcando o encerramento das atividades do Edital Ceará Junino 2015, da Secult, e refletindo as diretrizes da política cultural do Estado, o campeonato reuniu 20 quadrilhas juninas da categoria adulta, de 18 municípios, vencedoras dos 20 concursos regionais realizados em todas as regiões do Ceará, com apoio da Secult. Iniciado na última quinta-feira (16), o campeonato contou com grande público nas noites de sexta, sábado e domingo e foi encerrado com a divulgação das quadrilhas premiadas, já depois das 3 horas da manhã desta segunda-feira, com grande público ainda nas arquibancadas, à espera do resultado.

A quadrilha Paixão Nordestina foi a grande campeã, com José Milton Jr. recebendo o troféu das mãos de Pedro Edson, coordenador do Sistema Estadual de Cultura, da Secult, representando o secretário da Cultura do Estado do Ceará, Guilherme Sampaio, que na noite de domingo destacou a importância do Ceará Junino para a afirmação da cultura e da arte do Ceará, ressaltando a ampliação do investimento do Governo do Estado no edital promovido pela Secult, o número recorde de inscritos e prestando homenagem a Adilson Rolim, militante do movimento junino recentemente falecido, além de obliterar o selo especialmente lançado pelos Correios, em homenagem ao Ceará Junino.



"Pra quadrilha Paixão Nordestina, é uma emoção muito grande! É um trabalho que a gente já projetou desde o ano passado, então pra nós é muito gratificante", festejou José Milton Jr, que recebeu o troféu em nome da quadrilha campeã. "É uma sensação indescritível", comentou, do palco, ao ver os integrantes da Paixão Nordestina tomarem o tablado das apresentações, para comemorar o título e o prêmio de R\$ 7 mil.

O 2º lugar ficou com a quadrilha Ceará Junino, de Fortaleza, com prêmio de R\$ 6 mil. Em 3º lugar foi premiada a Luar do Sertão, de Sobral, com troféu e R\$ 5 mil. O 4º lugar ficou com a quadrilha São João, de Ipu, com troféu e prêmio de R\$ 4 mil, enquanto o 5o. lugar ficou com a quadrilha Zé Testinha, de Fortaleza, fazendo jus a troféu e prêmio de R\$ 3 mil.

Júri, quesitos e destaques

O júri composto por Dila Costa (representante do Fórum de Cultura Popular do Ceará), Anderson Costa (União Junina), Eracildo Viana (Comissão Cearense de Folclore), Lydon Johnson (Fequajuce), Djacir Fernandes (Fejuc), Martir Silva e Dilmar Miranda (pela Secult), além de Valéria Souza (presidente) e Wilma Jales (secretária), ambas servidoras da Secult, também destacou as melhores quadrilhas em quesitos específicos, além de destaques individuais.

A placa de quadrilha com melhor repertório foi para a Zé Testinha, de Fortaleza. O melhor noivo e a melhor noiva foram os da quadrilha Ceará Junino, também da capital, que também conquistou o prêmio no quesito melhor casamento. Já o melhor marcador foi o da quadrilha Fogueira da Paixão, de Cascavel. A melhor rainha foi Débora Farias, da quadrilha Cumpade Justino, de Maracanaú.

Casa cheia para a arte e a cultura

Ao longo de todo o campeonato, iniciado na última quinta-feira (16), o público lotou a arena montada na Praça Verde do Centro Dragão do Mar. Na primeira noite, a forte chuva obrigou a organização do evento a reagendar apresentações de algumas quadrilhas, redistribuídas nos demais três dias de evento. E o que se viu foi um grande sucesso, com arquibancadas cheias, muita movimentação no Dragão do Mar e muitos aplausos ao altíssimo nível das apresentações das quadrilhas das diversas regiões do Estado.

Neste domingo, novamente com casa cheia, se apresentaram as quadrilhas Brilho da Fogueira, de Fortaleza; quadrilha da Melhor Idade do Núcleo César Cals; Quadrilha do Gil (de Juazeiro do Norte), Fulô do Sertão (Senador Pompeu), Arriba Saia (Várzea Alegre), Cheiro de Terra (Horizonte) e Zé Testinha, de Fortaleza.

O Campeonato Estadual é uma das ações do Edital Ceará Junino 2015, através do qual o Governo do Estado, por meio da Secult, apoiou 100 quadrilhas juninas e 20 festivais. Agora, é o momento de o público apreciar, em Fortaleza, as apresentações das melhores quadrilhas e participar dessa grande festa, que também conta com quadrilhas juninas infantis e da melhor idade, conforme deliberação coletiva definida em reunião na Secult, antes

Serviços

B.O. Eletrônico

Central de Licitações

Concursos Públicos

Diário Oficial

Ouvidoria

IPVA

Portal da Transparência

Sistema de Rotas e Trafegabilidade

Repórter TVC

Acesso Cidadão - Catálogo Eletrônico de Serviços do Estado do Ceará

Mapa das 115 EEEPs

Programas orçamentários para execução de parcerias

Apresentação da mensagem governamental Camilo Santana



STREAMING MÚSICAS

The screenshot shows the Deezer interface with a search bar containing 'paixão nordestina'. The left sidebar lists navigation options: Música, Shows, Explorar, and Favoritos. The main content area shows '3 álbuns' (3 albums) with the following details:

- Album 1:** 'A Sante Que não Conheço, Não Fico Sem Ofereço (Ao Vivo)' by Banda Nordestina. The cover features a stylized portrait of a man with a beard and a crown, surrounded by colorful floral patterns.
- Album 2:** 'Chacrinha (Ao Vivo)' by Banda Nordestina. The cover is a red circle with a yellow border of light bulbs and a microphone in the center.
- Album 3:** 'Gabriela' by Cordeiro, Sarfento e Ceneza (Ao Vivo). The cover has a warm orange and red background with a stylized figure.

The screenshot shows the Spotify interface with a search bar containing 'paixão nordestina'. The left sidebar lists navigation options: Início, Buscar, and Sua Biblioteca. The main content area shows 'Populares' (Popular) tracks and 'Álbuns' (Albums). The 'Populares' section lists the following tracks:

- Baile da Gabriela - Ao Vivo
- Modinha para Gabriela - Ao Vivo
- Filho da Bahia - Ao Vivo
- Vem Morena - Ao Vivo
- Pagode Russo - Ao Vivo

The 'Álbuns' section displays the same three album covers as seen in the Deezer screenshot: 'A Sante Que não Conheço, Não Fico Sem Ofereço (Ao Vivo)', 'Chacrinha (Ao Vivo)', and 'Gabriela'.





FOTOGRAFIAS







20/07/2015 17h24 - Atualizado em 20/07/2015 18h25

'Paixão Nordestina' vence concurso estadual de quadrilhas juninas do CE

Grupo recebeu título neste domingo no Centro Dragão do Mar, na capital. Campeonato reuniu 20 grupos juninos de todas as regiões do estado.

Do G1 CE

FACEBOOK

TWITTER

g+

PINTEREST



Quadrilha Paixão Nordestina (Foto: Reprodução/ Facebook)

A quadrilha junina "Paixão Nordestina" foi a vencedora do campeonato estadual de quadrilhas do Ceará, que terminou na noite deste domingo (20) no Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura. A competição reuniu 20 grupos de 18 municípios diferentes e que venceram os concursos regionais promovidos pela Secretaria de Cultura do Ceará (Secult-CE) em todas as regiões do estado.

Com tema "O Fuá do Nascimento, a história do menino que virou rei!", a Paixão Nordestina levou o título de melhor quadrilha do Ceará em 2015 e o prêmio de R\$ 7 mil. O segundo lugar ficou com a quadrilha "Ceará Junino", de Fortaleza, com prêmio de R\$ 6 mil. Em terceiro lugar, Luar do Sertão, de Sobral, com troféu e R\$ 5 mil. O quarto lugar ficou com a quadrilha São João, de Ipu, com troféu e prêmio de R\$ 4 mil, e o quinto ficou com a quadrilha Zé Testinha, de Fortaleza, levando troféu e prêmio de R\$ 3 mil.

saiba mais

Com superproduções, quadrilhas se apresentam no Arraiá do Ceará

Veja a página especial de São João do G1 Ceará

A SINA
ALE
UM
C

São João

veja tudo sobre >

Comer e fazer
provocar cong

21/10/2016



Ceará

AL
A